

que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – título de eleitor;

VIII – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 5º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Saúde Pública, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 1;

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 2;

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 4;

IV – avaliação didática – peso 2;

V – prova prática – peso 1.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sua 8ª/2007 Sessão de 25.10.2007.

5. - Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. - Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. - A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova consistirá na elaboração, por escrito, de plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina e será realizada de acordo com as seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora organizará uma lista de dez temas, com base no programa do concurso;

II – a Comissão Julgadora dará conhecimento dessa lista ao candidato;

III – o candidato escolherá o ponto uma hora antes da realização da prova, podendo utilizar esse tempo para consultas;

IV – findo o prazo mencionado no inciso III, o candidato terá duas horas para elaborar o texto;

V – cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre o plano ou programa, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para resposta.

9. A prova prática realizar-se-á segundo Artigo 37 do Regimento da Faculdade de Saúde Pública:

I – planejamento de um trabalho em que o candidato deverá descrever e justificar a metodologia a ser utilizada;

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

V – a prova prática será realizada de acordo com as seguintes normas:

I – sorteio pelo candidato, na hora do início da prova, de um ponto de lista organizada pela Comissão Julgadora, atendendo às peculiaridades da disciplina ou conjunto de disciplinas;

II – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de quatro horas de duração;

III – durante sessenta minutos, após o sorteio, o candidato poderá esquematizar o plano da prova;

IV – se a modalidade da prova e o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova, não sendo permitida a presença dos demais no local da realização da prova.

11. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. - Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. - Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. - O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, na Av. Dr. Arnaldo, 715 – Térreo – email: academica@fsp.usp.br.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

EDITAL HU nº 001/2020

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Hospital Universitário da USP, na ordem de classificação estabelecida pelo Edital 105/2019 de Resultado Final/Classificação e tendo em vista que ALINE APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA (9ª), ROSANGELA DOS SANTOS COSTA (11ª), BRUNA DE ALMEIDA OCAÑA (19ª) e MARIANA BITTENCOURT DE MORAES (22ª) não compareceram para dar andamento em suas contratações, convoca: - FRANCINE SANTANA DA CONCEIÇÃO (25ª), ISADORA CARDOSO SALLES (26ª), ADÉLIA CONTILIANO EXPEDITO (27ª) e GIOVANNA PULZE (28ª) a comparecerem no Serviço de Pessoal do Hospital Universitário, situado na Av. Prof. Lineu Prestes, 2565 – Cidade Universitária – São Paulo – SP, no prazo de 5 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para apresentação da documentação comprobatória completa discriminada no Edital HU 02/2019 de Abertura de Processo Seletivo para a Função de Enfermeiro Contratado, visando a dar andamento às contratações pelo regime Estatutário, sob pena de serem considerados desistentes do Processo Seletivo.

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

Retificação

No Edital ATAC nº 01/2020, publicado em 08/01/2020, onde se lê "... A Comissão Julgadora fica assim constituída: Profs. Drs.: Ricardo César Aoki Hirata (Professor Titular – IGC/USP, Presidente), Fábio Ramos Dias de Andrade (Professor Associado – IGC/USP), Martin Bernard Roddaz (Professor Associado – IRD Brasil), Diego Marcelo Gaiero (Professor Doutor – Universidad Nacional de Córdoba) e Paulo Sérgio Gomes Paim (Professor Titular – UNISINOS).", leia-se "... A Comissão Julgadora fica assim constituída: Profs. Drs.: Ricardo César Aoki Hirata (Professor Titular – IGC/USP, Presidente), Joel Barbujianni Sigolo (Professor Aposentado – IGC/USP), Martin Bernard Roddaz (Professor Associado – IRD Brasil), Diego Marcelo Gaiero (Professor Doutor – Universidad Nacional de Córdoba) e Paulo Sérgio Gomes Paim (Professor Titular – UNISINOS).", e não como constou.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

SECRETARIA GERAL

Universidade Estadual de Campinas

EDITAL

O Diretor da Faculdade de Engenharia Mecânica da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo(s) de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na(s) área(s) de Energia, Térmica e Fluidos e Petróleo, na(s) disciplina(s) EM570 - Transferência de Calor I, EM853 - Engenharia Econômica e PE145 - Uso Racional de Energia, do Departamento de Energia da(o) Faculdade de Engenharia Mecânica da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

1.1. - Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.

1.2. - É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:

1.2.1. - Seja graduado em Engenharia ou áreas afins;

1.2.2. - Tenha capacitação para ministrar cursos de graduação e pós-graduação nas áreas das disciplinas do concurso e nas disciplinas do núcleo básico do programa de pós-graduação em Planejamento de Sistemas Energéticos;

1.2.3. - Tenha potencial para desenvolver projetos de pesquisa na área de Planejamento de Sistemas Energéticos;

1.2.4. - Tenha capacitação para orientar trabalhos de pós-graduação e de iniciação científica nas áreas do concurso.

1.2.5. - A inscrição de candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

2. - DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – CPDI – para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP.

2.3. O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/01, cujo texto integral está disponível no site: http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=5&id_norma=2684.

2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

a) RTP – R\$ 1.918,76

b) RTC – R\$ 4.870,60

c) RDIDP – R\$ 11.069,37

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. - As inscrições deverão ser feitas de forma presencial pelo candidato ou por seu procurador (procuração simples) nos dias úteis compreendidos dentro do prazo de 40 (quarenta) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado – DOE –, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, Seção de Apoio Administrativo da Faculdade de Engenharia Mecânica da Universidade Estadual de Campinas, na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo, Campinas, SP.

Endereço: Rua Mendeleieve, 200

3.1.1. Não serão admitidas inscrições enviadas via postal, via fac-símile ou correio eletrônico, nem inscrições condicionais ou apresentadas fora do prazo estabelecido.

3.2. - No momento da inscrição deverá ser apresentado requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Engenharia Mecânica, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:

a) - prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;

b) - documento de identificação pessoal, em cópia;

c) - sete exemplares de memorial, com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:

c.1. - títulos universitários;

c.2. - curriculum vitae e studiorum;

c.3. - atividades científicas, didáticas e profissionais;

c.4. - títulos honoríficos;

c.5. - bolsas de estudo em nível de pós-graduação;

c.6. - cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.

d) - um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial;

e) - sete exemplares do plano de trabalho (para prova específica).

3.2.1. - O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.2.2. Todo material descrito no item 3.2 deverá ser entregue na fora impressa.

3.2.3. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.2.4. - No ato da inscrição o candidato poderá manifestar por escrito a intenção de realizar as provas na língua inglesa. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão os mesmos.

3.3. - Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Seção de Apoio Administrativo da FEM encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação ao Diretor da Faculdade, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a área em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto.

3.3.1. - O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.

3.3.2. - A Unidade divulgará no site www.fem.unicamp.br a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.

3.4. - Os candidatos que tiverem os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site www.fem.unicamp.br, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.

3.5. - O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.

3.6. - A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. - A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. Pelo menos dois membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.

4.2. - Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.

4.3. - A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.

5. DAS PROVAS

5.1. O concurso constará das seguintes provas

a) prova escrita (peso 1);

b) prova específica (peso 1);

c) prova de títulos (peso 1);

d) prova de arguição (peso 1);

e) prova didática (peso 1).

5.2. - Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. - Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. - O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

5.4. - Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.

5.4.1. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

Prova escrita

5.5. - A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa das disciplinas ou conjunto de disciplinas em concurso.

5.5.1. - No início da prova escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa ou em arquivos eletrônicos em formato PDF, sendo que toda mídia eletrônica deverá ser conectada em porta USB em computador a ser disponibilizado pela FEM e que não esteja conectado à rede de informática ou à internet. No computador estará instalado o software leitor de PDF - Adobe Acrobat Reader DC.

5.5.2. - Findo o prazo estabelecido no item 5.5.1. não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita terá início, com duração de 02 (duas) horas para a redação da(s) resposta(s).

5.5.3. - As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 5.5.1 poderão ser utilizadas no decorrer

da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas na folha de resposta.

5.5.4. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

Prova específica

5.6 - A prova específica será constituída de análise de projeto de pesquisa dentro da área de "Planejamento de Sistemas Energéticos" na qual a Comissão Julgadora avaliará o domínio e o conhecimento e aptidão do candidato na área.

5.6.1. - Consistirá da entrega de projeto escrito (máximo de 20 páginas no total), no ato de inscrição, e de uma apresentação oral para a banca examinadora no tempo máximo de 30 (trinta) minutos sobre o tema do projeto e a pertinência do plano de trabalho.

5.6.2. - Critérios para a avaliação da prova específica: Os examinadores avaliarão a atualidade, coerência, abrangência e domínio do tema do projeto de pesquisa dentro da área de "Planejamento de Sistemas Energéticos".

5.6.3. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

Prova de títulos

5.7. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição.

5.7.1. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir o julgamento da prova de títulos.

5.7.2. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos.

Prova de arguição

5.8. Na prova de arguição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ou sobre o memorial apresentado na inscrição.

5.8.1. Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.

5.8.2. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arguição.

5.8.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Prova didática

5.9. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

5.9.1. A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

5.9.2. A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.9.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.10. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

5.11. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arguição.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. As provas de títulos, arguição, didática, específica e escrita, terão caráter classificatório.

6.5.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão ser realizadas no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da(o) Faculdade de Engenharia Mecânica, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.

6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

a) - Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;

b) - Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;

c) - Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital.

8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.2. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br)

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no sítio www.fem.unicamp.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 1 ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. Até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais (item 3.2. "c" e "d") entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela Comissão Julgadora, mediante requerimento protocolado na Secretaria da Faculdade de Engenharia Mecânica. Após este prazo, se não retirados, os memoriais serão descartados.

9.8. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-30/13.

9.8.1. Cópia(s) da(s) Deliberação(ões) mencionada(s) poderá(ão) ser obtida(s) no sítio www.sg.unicamp.br ou junto à Seção de Apoio Administrativo da Faculdade de Engenharia Mecânica, que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

9.10. Qualquer alteração nas regras de execução do concurso deverá ser objeto de novo Edital.

Anexo I – Programas das Disciplinas

EM570 - Transferência de Calor I

- Conceitos fundamentais de condução, convecção e radiação; relevância da Transferência de Calor e a relação com a Termodinâmica; Equações de conservação na transferência de calor; Lei de Fourier; Equação geral da condução e sua forma em sistemas distintos de coordenadas; Introdução à convecção térmica forçada e natural; Introdução à radiação térmica.

- Condução unidimensional em regime permanente: conceito de resistência térmica condutiva: paredes planas, cilíndricas e esféricas; geração interna de calor; aletas e superfícies aletadas.
- Condução bidimensional em regime permanente: introdução e alternativas de solução: método de separação de variáveis; método gráfico; método numérico.

- Condução em regime transitório: método da capacidade global e aplicações; introdução aos efeitos espaciais: tratamento de paredes planas e radiais e de sólido semi-infinito; métodos numéricos.

- Transferência de massa por difusão: fundamentos e equações da difusão de massa, equações de conservação de uma espécie química, difusão de massa sem reação química e com reação química homogênea, difusão em regime transitório.

- Radiação Térmica: conceitos fundamentais da radiação térmica; radiação de corpo negro e de superfícies reais; radiação solar; intensidade de radiação e superfícies cinzentas; fatores de forma e troca de calor por radiação entre superfícies negras e entre superfícies opacas, difusas cinzentas; radiação combinada com outros mecanismos de troca de calor; emissão, absorção e troca de calor por radiação em meios participantes.

EM853 - Engenharia Econômica

- Introdução; conceitos básicos; tomada de decisão; taxas de juros simples; equivalência; taxa de desconto.

- Composição contínua de juros;
- Método do Valor Presente;
- Método do Fluxo Anual de Caixa;
- Método da taxa interna de retorno;
- Método do valor futuro;
- Método dos investimentos incrementais;
- Seleção de Projetos;
- Depreciação;
- Imposto de Renda.

PE145 - Uso Racional de Energia

- Uso racional da energia: conceitos e potencial.
- Barreiras ao uso racional da energia.
- Diagnósticos energéticos.
- Gestão de programas de uso eficiente da energia.
- Consumos específicos de energia térmica e energia elétrica e possibilidades para a sua redução, através de boas práticas de gestão e de inovações tecnológicas, nos principais equipamentos e processos utilizados nos setores consumidores, incluindo o próprio setor energético.

- Utilização de resíduos como combustíveis, e de energia solar.
- Cogeração.
- Curvas de oferta de medidas que possibilitam ganhos de eficiência energética.

- Planejamento e gestão de programas governamentais visando ganhos de eficiência energética.

Anexo II – Bibliografia sugerida

EM570 - Transferência de Calor I

- Frank P. Incropera, David P. de Witt, Fundamentos da Transferência de Calor e Massa 6a Edição, Theodore L. Bergman & Arienne S. Lavine, Livros Técnicos e Científicos Editora (2008).

- Adrian Bejan, Transferência de Calor, Ed. Edgard Blücher, (2009).

EM853 - Engenharia Econômica

- NEWMAN, D. e LAVELLE, J. Fundamentos de Engenharia Econômica, 1ª edição, 2000. LTC Editora, Rio de Janeiro.

- Marques, M.C.S., Haddad, J. e Martins, A.R.S. (coordenadores), Conservação de Energia - Eficiência Energética de Equipamentos e Instalações, Eletrobrás / Procel Educação e Universidade Federal de Itajubá, Itajubá, 2006;

- Camargo, C.C.B. e Teive, R.C.G., Gerenciamento pelo Lado da Demanda - Aspectos Técnicos, Econômicos, Ambientais e Políticas de Conservação de Energia, Univali Editora, Itajaí, SC, 2006;

- Nogueira, L.A.H., Nogueira, F.J.H. e Rocha, C.R., Eficiência Energética no Uso do Vapor, Livro Técnico Procel, Centrais Elétricas Brasileiras (Procel Indústria) e Fupai/Efficientia, Rio de Janeiro, 2005;

- Nogueira, L.A.H., Rocha, C.R. e Nogueira, F.J.H., Eficiência Energética no Uso do Vapor, Manual Prático Procel, Centrais Elétricas Brasileiras (Procel Indústria) e Fupai/Efficientia, Rio de Janeiro, 2005;

- Monachesi, M.G., Eficiência Energética em Sistemas de Bombeamento, Livro Técnico Procel, Centrais Elétricas Brasileiras (Procel Sanear) e Fupai/Efficientia, Rio de Janeiro, 2005;

- Monachesi, M.G. e Monteiro, M.A.G., Eficiência Energética em Sistemas de Bombeamento, Manual Prático Procel, Centrais Elétricas Brasileiras (Procel Sanear) e Fupai/Efficientia, Rio de Janeiro, 2005;

- Venturini, O.J. e Pirani, M.J., Eficiência Energética em Sistemas de Refrigeração Industrial e Comercial, Livro Técnico Procel, Centrais Elétricas Brasileiras (Procel Indústria) e Fupai/Efficientia, Rio de Janeiro, 2005;

- Venturini, O.J., Pirani, M.J., Rocha, C.R. e Monteiro, M.A.G., Eficiência Energética em Sistemas de Refrigeração Industrial e Comercial, Manual Prático Procel, Centrais Elétricas Brasileiras (Procel Indústria) e Fupai/Efficientia, Rio de Janeiro, 2005;

- Rocha, N.R. e Monteiro, M.A.G., Eficiência Energética em Sistemas de Ar Comprimido, Livro Técnico Procel, Centrais Elétricas Brasileiras (Procel Indústria) e Fupai/Efficientia, Rio de Janeiro, 2005;

- Rocha, N.R. e Monteiro, M.A.G., Eficiência Energética em Sistemas de Ar Comprimido, Manual Prático Procel, Centrais Elétricas Brasileiras (Procel Indústria) e Fupai/Efficientia, Rio de Janeiro, 2005;

- Monteiro, M.A.G. e Rocha, L.R.R., Gestão Energética, Guia Técnico Procel, Centrais Elétricas Brasileiras (Procel) e Fupai/Efficientia, Rio de Janeiro, 2005.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

REITORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2020-DTAd/RUNESP

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor Técnico Administrativo da Reitoria, face ao Despacho nº 07/2020-PROPEG, publicado no DOE de 16/01/2020, Seção I, pág. 102, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para contratação, sob o regime da CLT, do emprego público de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II na condição de TÉCNICO ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, enquanto perdurar o afastamento do servidor a ser substituído, não excedendo o prazo de 02 (dois) anos.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DO EMPREGO PÚBLICO

1. O Concurso Público destina-se à contratação de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, na condição de TÉCNICO ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO, com vaga existente e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

2. O emprego público, número de vagas, salários e requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

Emprego Público - Nº de Vagas - Jornada - Salário (R\$) - Requisito

Assistente Administrativo II - 01 - 40 h semanais - 3.328,19

-- Ensino Médio completo

3. O salário do emprego público, em jornada de 40 horas semanais, tem como base o mês de janeiro de 2020, Padrão 29-A da Escala de Vencimentos e Salários - Funções Autárquicas de provimento efetivo e Empregos Públicos permanentes, Funções em Confiança e Funções em Comissão.

3.1. Fará jus aos benefícios do Vale Transporte ou Vale Trans Individual o servidor técnico-administrativo que estiver no exercício de suas funções na Universidade, cuja remuneração mensal bruta não exceda o teto estabelecido pelo Reitor, em conformidade com as Portarias Unesp nº 341/2015, 342/2015 e suas alterações.

4. O candidato aprovado será contratado pelo regime da CLT e legislação complementar, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, junto à Reitoria da Unesp, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada, das 10 horas de 30/01/2020 às 16 horas de 06/02/2020, exclusivamente pela internet, no site: <https://inscricoes.unesp.br>

1.1. Os candidatos interessados na Redução da Taxa de Inscrição em Concursos Públicos Estaduais prevista na Lei 12.782/2007 deverão efetuar a solicitação nos dois primeiros dias de inscrição, ou seja, 30 e 31/01/2020 (Ver item "10" deste Edital).

2. A inscrição implicará na completa ciência e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para o exercício da função e entregar, na data da contratação, comprovação de:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter 18 anos completos na data da contratação;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do emprego público;

g) não registrar antecedentes criminais;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica; e

i) outros documentos que a Reitoria julgar necessários.

4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) deverá ser efetuado junto ao 001 – Banco do Brasil, por meio de depósito bancário ou transferência eletrônica de valores na seguinte

Conta Corrente: Agência: 3.055-4, Conta Corrente: 130.017-2, CNPJ: 48.031.918/0001-24.

4.1. O comprovante do pagamento deverá ser enviado até o dia 06/02/2020 às 23h59 por e-mail para Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos da Reitoria pelo endereço concursos.reitoria@unesp.br.

4.2. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento menor que o valor da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

4.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens e seus subitens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.4. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita na área do candidato disponível no link: <https://inscricoes.unesp.br>, a partir de 02 (dois) dias úteis após o encerramento do período de inscrições.

4.4.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato diretamente com a para Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos da Reitoria pelo telefone (11) 5627-0632 de segunda a sexta, das 9h30 às 11h das 14h às 16h, para verificar o ocorrido.

4.5. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.1. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

7. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos da Reitoria o direito de excluir do Concurso Público aquele que apresentar dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

8.1. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site <https://inscricoes.unesp.br>, ou por meio do telefone (11) 5627-0632, de segunda a sexta-feira, das 9h30 às 11h das 14h às 16h.

9. Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, poderá ser concedido o direito de redução do valor da taxa de inscrição ao candidato para o Concurso Público.

10. O direito da redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que, CUMULATIVAMENTE, preencha os seguintes requisitos:

I. seja estudante regularmente matriculado:

a) em curso pré-vestibular; ou

b) em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II. perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado. Observação: Será considerado desempregado o candidato que, tendo estado empregado, estiver sem trabalho no momento e no período de até 12 meses anteriores à data da solicitação da redução do valor da taxa de inscrição.

10.1. A concessão da redução de que trata esta lei ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato do protocolo:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada (original e cópia);

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente (original e cópia);

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 10 deste edital, será aceito um dos seguintes documentos:

a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ (original e cópia);

b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício (original e cópia);

c) recibos de comissões, alugueis, pró-labores e outros (original e cópia);

d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor (original e cópia);

e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo: bolsa-escola, bolsa-família e cheque-cidadão (original e cópia);

f) declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefone(s) e nº do RG; atividade que desenvolve; local onde a executa; há quanto tempo a exerce; e renda bruta mensal em reais.

g) recibos de seguro-desemprego e do FGTS (original e cópia);

h) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação;

i) declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG; última atividade exercida; local em que era executada; por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.

10.2. O candidato que desejar solicitar o referido direito deverá protocolar requerimento pessoalmente ou por procuração na Seção Técnica de Comunicações da Reitoria, sítio rua Quirino de Andrade, 215, Centro, São Paulo, SP, até às 16h do dia 31/01/2020, juntamente com os documentos comprobatórios relacionados ao item 10 deste Capítulo.

10.3. O candidato deverá apresentar os documentos originais bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

10.4. O preenchimento do requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

10.5. A análise dos documentos comprobatórios será procedida pela Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos da Reitoria.

10.6. O resultado da solicitação será divulgado oficialmente na data prevista de 03/02/2020 a partir das 18 h no site: <https://inscricoes.unesp.br>.

10.7. Em caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso protocolado será até o dia 05/02/2020, das 9h30 às 11h das 14h às 16h, na Seção Técnica de Comunicações da Reitoria.

10.7.1. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de redução do valor da taxa:

a) preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas, etc).

b) enviado pelos Correios ou entregue pessoalmente ou por procuração após o período previsto no item 1.1. deste Capítulo.

c) que não tenha anexada a documentação exigida no item 10.1 deste Capítulo.

d) que não comprove os requisitos previstos no item 10 deste Capítulo.

10.7.2. Não será permitida, no prazo de recursos, a complementação de documentos.

11. A Reitoria reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente. Caso alguma das informações seja inverídica, a Reitoria indeferirá o pedido de requerimento, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

12. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Reitoria utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do Concurso, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007.

14. O candidato portador de necessidades especiais, que necessitar de condições especiais para realizar a prova, deverá, no período das inscrições, entregar pessoalmente, na Seção Técnica de Comunicações da Reitoria, solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização das provas, indicando no envelope: "CONCURSO PÚBLICO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, na condição de TÉCNICO ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO".

14.1. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

14.2. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização das provas ficará sujeito, por parte da Reitoria, à análise da razoabilidade do solicitado.

14.3. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada data do protocolo firmado pela Seção Técnica de Comunicações da Reitoria.

14.4. O candidato portador de necessidades especiais deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. A participação de candidato portador de necessidades especiais no presente Concurso Público será assegurada nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego público, especificadas no ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

2. O candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça, e, no período de inscrição (30/01/2020 a 06/02/2020), entregar pessoalmente, na Seção Técnica de Comunicações da Reitoria, sítio à rua Quirino de Andrade, 215, Centro, São Paulo - SP, telefone (11) 5627-0632:

a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. A validade do laudo deverá ser de 02 (dois) anos, quando a deficiência for permanente ou de longa duração, e de 01 (um) ano nas demais situações;

b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF, anexados ao relatório médico.

2.1. O laudo deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

2.2. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

2.3. O tempo para a realização da prova objetiva, e tão somente neste caso, a que o portador de necessidades especiais será submetido poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em